

## **LEI Nº 1.410, DE 29 DE ABRIL DE 1993.**

***Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, para fornecimento de remédios.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, para fornecimento de medicamentos, de acordo com a “minuta” em anexo.

**Art. 2º.** Para a execução da presente Lei serão utilizados recursos próprios do orçamento e complementados se necessário.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 29 de abril de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal